



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.344, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:-

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 737.736,00 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais), para a inclusão no orçamento vigente, de programa e ação, objetivando a alocação dos recursos designados ao Programa Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e definidos pela Resolução nº 018, de 27 de setembro de 2023, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Sec. Mun. de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0014 – Manutenção do Ensino Fundamental

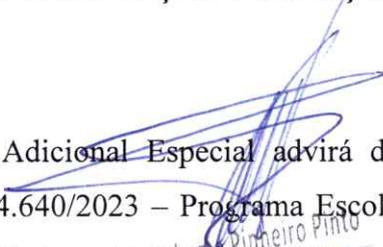
Ação: 2.046 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 570 –Transf. Gov Federal ref. Conv. Instrum. Congêneres vinc. Educação

Valor: R\$ 737.736,00

Art. 2º - O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

Art. 3º – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral, definidos pela Resolução nº 018, de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


PÁDUA, 19 de Junho de 2024.
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.266 de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2024 e à Lei Municipal nº 4.295 de 29 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 20 de Junho de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
PREFEITO